



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2456/2012

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções no Exercício de 2013, às seguintes entidades:

ENTIDADE	VALOR R\$
01 – Subvenção para APAE de Iúna - Secretaria de Educação	194.000,00
02 – Subvenção para APAE de Iúna - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	144.000,00
03 – Subvenção para a Santa Casa de Iúna	840.000,00
04 - Subvenção para o Lar dos Velinhos do Caparaó – CAMAG	102.000,00
05 - Subvenção para a Casa Aliança – Centro de Apoio	180.000,00
06 – Subvenção para Associação Iunense para Desenvolvimento Social - ASSIUDES	12.000,00
TOTAL R\$	1.472.000,00

Art. 2º As Subvenções concedidas no artigo 1º desta Lei correrão por conta das Dotações constantes do Orçamento Municipal, para o Exercício de 2013.

Art. 3º Os pagamentos constantes desta Lei somente serão autorizados, mediante prova de Personalidade Jurídica e observada as Diretrizes que constam da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão prestar constas dos recursos recebidos, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 5º Esta Lei entra vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (03/11/2012).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna